SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As condições de pagamento encontram-se definidas no programa de concurso e o modo de retribuição do adjudicatário será por preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção em caso de Adjudicação de se associarem em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Os concorrentes têm de possuir capacidade técnica e financeira que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso e no caderno de encargos.
Para efeitos da avaliação da capacidade técnica constitui limite mínimo de verificação de aptidão dos concorrentes a demonstração de experiência em fornecimento/instalação, de pelo menos, uma unidade similar que esteja em funcionamento há pelo menos seis meses à data do acto público do concurso.
Entende-se por unidade similar, uma unidade de produção de energia, a funcionar com biogás de aterro, de potência semelhante à unidade a concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 07/01/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo de concurso serão entregues no prazo máximo de quatro dias a contar da recepção do respectivo pedido, e desde que este ocorra em tempo útil, contra carta timbrada, e pagamento em numerário ou cheque, à ordem da Suldouro — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A., no acto da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 07/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 08/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Aterro Sanitário, Rua do Conde-Barão, 4415-103 Sermonde.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir todos os interessados, mas só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, até ao limite de dois representantes por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto IV.3.2): o processo de concurso poderá ser consultado ou adquirido nas instalações da entidade adjudicante, todos os dias úteis, entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas até ao dia anterior à do acto público do concurso.
Será da responsabilidade dos interessados a verificação da correspondência das cópias com os elementos do processo de concurso.
Referente ao ponto IV.3.3): as propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes na sede da entidade adjudicante indicada em I.1), ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para o efeito.
As propostas entregues fora do prazo serão devolvidas intactas aos concorrentes.
As propostas deverão ser instruídas com os documentos estabelecidos no processo de concurso.
Referente ao ponto IV.3.6): o prazo de validade das propostas, considerando-se prorrogado por iguais e sucessivos períodos se o concorrente nada requerer em contrário.
A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
A entidade adjudicante poderá, se assim o entender, solicitar serviços complementares do(s) serviço(s) prestado(s) ou novos serviços que consistam na repetição de serviços similares.
O funcionamento do equipamento a concurso depende da obtenção da do ponto de recepção e licença de estabelecimento ambos atribuídos pela Direcção-Geral de Geologia e Energia, pelo que, caso estes não venham a ser atribuídos, a entidade adjudicante, reserva-se o direito de não adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/11/2007.

30 de Novembro de 2008. — O Administrador-Delegado, *José Loureiro Campos.*

2611069517

PARTE J

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE VILA REAL

Anúncio n.º 8296/2007

Certifico que, por escritura de dezoito de Maio de dois mil e sete, exarada a folhas seis, do livro de notas número oitenta e um, do Cartório Notarial da Notária Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, sito na Quinta da Araucária, Lote 1, loja 2, cidade de Vila Real, procedeu-se à Constituição da Associação, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua Montezelos, lote 22, loja 1BE, em Vila Real, com a duração por tempo indeterminado.

Tem como objecto:

a) A promoção e desenvolvimento de actividades recreativas, sócio culturais e desportivas;
b) A criação de espaços de convívio entre associados;
c) O fomento do espírito portista;

d) Representar o Futebol Clube do Porto e os seus interessados na área desta delegação;
e) Prestação de colaboração ao Futebol Clube do Porto dentro da autonomia da delegação.

São órgãos da Associação: A Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal.
Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota a fixar em Assembleia Geral.

18 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia.*

2611065842

CASA DO PESSOAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAÇÃO

Anúncio n.º 8297/2007

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de catorze de Maio de dois mil e sete, exarada de folhas setenta a folhas setenta verso, do Livro de Notas Doze-A do Cartório em epígrafe, foi constituída a Associação que adopta a denominação de Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação, e vai ter a sua sede no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mação, no Largo dos Bombeiros Voluntários, no lugar e freguesia e concelho de Mação. Tem por objecto: Actividades culturais, recreativas e desportivas São direitos dos membros da Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação:

a) Assistir às Assembleias-Gerais;
b) Receber o Relatório de Contas, o Programa e o Orçamento, circulares e outras publicações da Associação.
São direitos exclusivos dos associados efectivos:
a) Participar nos trabalhos das Assembleias-Gerais;
b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação;
c) Solicitar a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias, nos termos do disposto nos presentes Estatutos;
d) Apresentar propostas de alteração aos Estatutos e ao Regulamento Geral Interno;
e) Submeter à apreciação da Direcção qualquer assunto de relevância para a Associação;
f) Solicitar o patrocínio e o apoio da Associação para qualquer realização enquadrada no âmbito do desenvolvimento da prática cultural, desportiva e recreativa.

São deveres dos membros da Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação:
Constitui dever de todo o associado respeitar o preceituado dos Estatutos e Regulamento Geral Interno, assim como as deliberações dos órgãos da Associação.
São deveres dos associados efectivos:

a) Exercer o cargo para que forem eleitos, salvo motivo ponderoso considerado justificado pela Direcção;
b) Pagar uma jóia de inscrição e a quota anual, estabelecidas em Assembleia geral;
c) A violação dos direitos estatutários determina a instauração do correspondente processo disciplinar nos termos previstos nos presentes Estatutos e no Regulamento Geral Interno.
Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

16 de Maio de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre.*
2611065868

LBV — LEGIÃO DA BOA VONTADE DE PORTUGAL

Anúncio n.º 8298/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e três de Abril de dois mil e sete lavrada a folhas sessenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número setenta e oito no Cartório com sede na Rua da Saudade, n.º 132, 2º, Porto, perante mim, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão, foi constituída a associação denominada "LBV — Legião da Boa Vontade de Portugal", com sede na sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 355, freguesia da Sé, concelho do Porto, a qual tem como objecto Social:
A promoção da prática desportiva dos seus associados nos vários ramos dos desportos a que o clube se dedicar, com relevância para os desportos náuticos;

a) Estabelecer a Campanha da Boa Vontade, por intermédio dos meios audiovisuais disponíveis, em ordem a um Portugal melhor e a uma humanidade mais feliz; *b*) Promover a Fraternidade Real com base no Ecumenismo Irrestrito, prescrito no Ideário Internacional da Boa Vontade, levando ao povo, em linguagem simples, o Evangelho e o Apocalipse do Cristo de Deus em Espírito e Verdade à luz do seu novo mandamento: Amai-vos uns aos outros como Eu vos amei; *c*) Construir o Templo da Boa Vontade — TBV, com um só altar, exclusivamente dedicado ao Senhor Deus, para nele reunir todos os filhos da Criação Divina, que são as criaturas humanas: a material e a espiritual; *d*) Trabalhar pelo bem comum, aliada aos poderes constituídos e ao povo, cultivando os princípios e os valores universais, em ordem a conseguir a convivência pacífica entre os seres humanos, orientados pela boa vontade, independentemente das posições sociais, hierárquicas ou de outra natureza que se tenha na sociedade; *e*) Instituir o Natal permanente, atendendo às necessidades individuais e colectivas da sociedade, desenvolvendo campanhas, executando projectos e programas de educação, cultura, saúde, acção comunitária, desporto e outros, que desenvolvam o Ser Humano e o seu Espírito Eterno; *f*) Criar, produzir e transmitir por todos os meios de comunicação disponíveis, programas, campanhas e produtos que difundam a Cultura Ecuménica da Paz Universal; *g*) Produzir, editar, gravar, publicar, divulgar e promover, dentro das suas possibilidades, em diversos idiomas, obras de valor educativo, para o aprimoramento humano, social, mental, intelectual e espiritual do povo, de acordo com as directrizes do Ideário Internacional da Boa Vontade; *h*) Motivar a participação das crianças, dos jovens e dos adultos em actividades educativas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas, promovendo a integração da comunidade na prática da cidadania ecuménica; *i*) Difundir a Cultura da Paz, por meio da Pedagogia do Cidadão Ecuménico, nos diferentes programas, projectos e campanhas desenvolvidos pela Instituição ou patrocinados por ela, garantindo a defesa dos direitos humanos, a igualdade do género, a inclusão social e a preservação do meio ambiente; e, *j*) Zelar pela Identidade da LBV consignada no Ideário Internacional da Boa Vontade, na fidelidade aos princípios da sua criação, garantindo a unidade da Organização na diversidade geográfica e cultural dos países membros.
São órgãos sociais:

a) A Mesa da Assembleia Geral; *b*) A Direcção; *c*)O Conselho Técnico; *d*)O Conselho Fiscal.

Está conforme.

23 de Abril de 2007. — A Notária, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão.

2611066136

Anúncio n.º 8299/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de sete de Agosto de dois mil e sete, exarada a folhas cento e vinte e uma e seguintes do Livro de notas para escrituras diversas deste Cartório, número oitenta e nove, foi rectificada a escritura de constituição de associação denominada "LBV — Legião de Boa Vontade de Portugal", com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 355, freguesia da Sé, concelho do Porto, no sentido de:

Rectificar a denominação social para "LBV — Legião da Boa Vontade de Portugal". Alterar o parágrafo único do artigo 12.º, o número 1 do artigo 14.º e acrescentar o artigo 30.º aos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção: Parágrafo único do artigo 12
Parágrafo único — As deliberações da Assembleia geral terão de respeitar as disposições constantes nos artigos 171, n.º 2 e 175.º do Código Civil"

Artigo 14.º

1 — A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente ou, pelo Presidente da Direcção, ou ainda com um fim legitimo, por dois terços dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Artigo 30.º

A LBV não se extinguirá enquanto houver homens e mulheres da Boa Vontade de Deus. Entretanto, se por desígnios imprevisíveis ocorrer a sua dissolução como entidade jurídica., o seu património será doado à instituição denominada Centro Social da Legião da Boa Vontade, ou, no caso de esta não existir, a outra instituição similar que prossiga com os mesmos ideais, respeitando-se sempre o disposto no artigo 166.º do Código Civil.

Está conforme.

7 de Agosto de 2007. — A Notária, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão.

2611066138